

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano II | Edição nº 335 | Página 1

Segunda-feira, 15 de outubro de 2018

Departamento de Comunicação

PODER EXECUTIVO DE MORRO AGUDO

Atos Oficiais

Decretos

= DECRETO Nº 4.910, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018 =

“Regulamenta a movimentação dos recursos financeiros do Poder Executivo Municipal e dá outras providências”.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART. 1º. A movimentação dos recursos financeiros do Poder Executivo Municipal será autorizada e/ou realizada pela combinação paritária de um representante do 1º Agente Autorizador com outro do 2º Agente Autorizador, conforme nomes discriminados a seguir:

I - 1º AGENTE AUTORIZADOR:

a) VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO - CPF nº 260.501.588-27 - Prefeito Municipal, ou

b) MARIA APARECIDA DE SOUZA BARBETI - CPF nº 306.782.348-68 - Secretária Municipal de Finanças e Tributação.

II - 2º AGENTE AUTORIZADOR:

a) HERMENEGILDO DOS SANTOS - CPF nº 833.717.458-72 – Assessor de Planejamento, ou

b) CLÁUDIO BENEDETTI JÚNIOR - CPF nº 149.485.188-16 – Chefe Administrativo, ou

c) MARISA REGINA RODRIGUES DE SOUZA - CPF nº 299.140.318-70 - Assessor Financeiro,

PARÁGRAFO ÚNICO. A movimentação prevista no caput deste artigo abrange todos os procedimentos necessários para abertura, movimentação e encerramento de contas correntes, emissão e endosso de cheques, movimentação de recursos financeiros entre contas, aplicação e resgate de investimentos, bem como assinatura de quaisquer outros documentos necessários ao bom gerenciamento dos recursos do Poder Público

Municipal.

ART. 2º. A movimentação dos recursos financeiros do Fundo Municipal do Idoso, ente criado pela Lei Municipal nº 2.806 será autorizada e/ou realizada pela combinação paritária de um representante do 1º Agente Autorizador com outro do 2º Agente Autorizador, conforme nomes discriminados a seguir:

I - 1º AGENTE AUTORIZADOR:

a) VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO - CPF nº 260.501.588-27 - Prefeito Municipal, ou

b) MARIA APARECIDA DE SOUZA BARBETI - CPF nº 306.782.348-68 - Secretária Municipal de Finanças e Tributação.

II - 2º AGENTE AUTORIZADOR:

a) CARMEN LÚCIA NISHI - CPF nº 005.743.188-44 - Secretária Municipal da Cidadania, ou

b) CLÁUDIO BENEDETTI JÚNIOR - CPF nº 149.485.188-16 – Chefe Administrativo, ou

c) MARISA REGINA RODRIGUES DE SOUZA - CPF nº 299.140.318-70 - Assessor Financeiro,

PARÁGRAFO ÚNICO. A movimentação prevista no caput deste artigo abrange todos os procedimentos necessários para abertura, movimentação e encerramento de contas correntes, emissão e endosso de cheques, movimentação de recursos financeiros entre contas, aplicação e resgate de investimentos, bem como assinatura de quaisquer outros documentos necessários ao bom gerenciamento dos recursos do Fundo Municipal do Idoso.

ART. 3º. A movimentação dos recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ente criado pela Lei Municipal nº 2.178/01 e com regimento aprovado pelo Decreto nº 2.648/01, será autorizada e/ou realizada pela combinação paritária de um representante do 1º Agente Autorizador com outro do 2º Agente Autorizador, conforme nomes discriminados a seguir:

I - 1º AGENTE AUTORIZADOR:

a) VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO - CPF nº 260.501.588-27 - Prefeito Municipal, ou

b) MARIA APARECIDA DE SOUZA BARBETI - CPF nº 306.782.348-68 - Secretária Municipal de Finanças e

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano II | Edição nº 335 | Página 2

Segunda-feira, 15 de outubro de 2018

Departamento de Comunicação

Tributação.

II - 2º AGENTE AUTORIZADOR:

a) HERMENEGILDO DOS SANTOS - CPF nº 833.717.458-72 - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ou

b) CLÁUDIO BENEDETTI JÚNIOR - CPF nº 149.485.188-16 – Chefe Administrativo, ou

c) MARISA REGINA RODRIGUES DE SOUZA - CPF nº 299.140.318-70 - Assessor Financeiro,

PARÁGRAFO ÚNICO. A movimentação prevista no caput deste artigo abrange todos os procedimentos necessários para abertura, movimentação e encerramento de contas correntes, emissão e endosso de cheques, movimentação de recursos financeiros entre contas, aplicação e resgate de investimentos, bem como assinatura de quaisquer outros documentos necessários ao bom gerenciamento dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

ART. 4º. Revogar os Decretos nºs 4.376/13; 4.743/17 e 4.744/17.

ART. 5º. Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP,
11 DE OUTUBRO DE 2018.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

-Prefeito Municipal-

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em data supra.

RODRIGO APARECIDO DOS SANTOS PUGIM

Diretor Administrativo

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Concurso Público nº 001/2018

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do edital regulamentador, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s),

aprovado(s) no Concurso Público nº 001/2018, para comparecer(em) no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no horário das 11:00 às 16:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do primeiro dia útil seguinte à publicação deste, para admissão e posse no serviço público, munido(s) dos seguintes documentos:

1 - CÓPIAS AUTENTICADAS DE:

1.1 - RG

1.2 - CPF

1.3 - Certidão de nascimento ou casamento

1.4 - Título Eleitoral e comprovante de ter votado nas últimas eleições

1.5 - Quitação com o Serviço Militar

1.6 - Comprovante de escolaridade para cumprimento do requisito do cargo (conforme o caso)

1.7 - Carteira do órgão de classe (conforme o caso)

1.8 - Carteira de trabalho profissional (CTPS)

1.9 - Carteira de habilitação (se for o caso)

1.10 - PASEP/PIS

1.11 - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos

1.12 - Carteira de vacina dos filhos menores de 14 anos

2 - ORIGINAIS DE:

2.1 - 02 (duas) fotos 3 x 4 (idênticas e recentes)

2.2 - Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)

2.3 - Atestado de antecedentes criminais expedido pelo órgão competente da área do seu domicílio

2.4 - Declaração de não ocupar cargo público e remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela Lei (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal)

2.5 - Declaração com os dependentes para o Imposto de Renda (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal)

2.6 - Declaração de ausência de remuneração ou proventos de aposentadoria provenientes de poder público, em observância ao disposto no artigo 37, inciso XVI e §10 do mesmo artigo da Constituição Federal com

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano II | Edição nº 335 | Página 3

Segunda-feira, 15 de outubro de 2018

Departamento de Comunicação

redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal)

2.7 - Demais documentos necessários previstos no edital de abertura do presente certame ou outros que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.

O ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) deverá ser conseguido junto ao médico especialista credenciado pelo Ministério do Trabalho. Não serão aceitos protocolos. Também não serão aceitas fotocópias não autenticadas de documentos. Se o(s) candidato(s) convocado(s) não comparecer(em) no prazo acima fixado será(ão) considerado(s) desistente(s), PERDENDO DE FORMA EFETIVA SUA VAGA.

CONVOCADO(S):

PSICÓLOGO

CL	NOME DO CANDIDATO	RG
1	FLÁVIA ANDRÉA PRADO PATROCÍNIO	471013973

ASSISTENTE SOCIAL

CL	NOME DO CANDIDATO	RG
3	CLEYTON DA SILVA OLIVEIRA	481889346
4	ÉLIDA ROSA ANTONIASSI	276535388

Prefeitura Municipal de Morro Agudo/SP, 11 de outubro de 2018.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

-Prefeito Municipal-

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano II | Edição nº 335 | Página 4

Segunda-feira, 15 de outubro de 2018

Departamento de Comunicação

Ato de Abertura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2018.

Edital de Abertura - Formação de cadastro de candidatos para provimento dos empregos temporários para a Secretaria Municipal de Saúde.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO, Estado de São Paulo, na forma prevista no artigo 37, IX da Constituição Federal e Leis Municipais nº 2.230 e 2.427, torna pública a abertura de inscrições no **PROCESSO SELETIVO Nº 003/2018**, destinado à formação de cadastro de candidatos para exercício das funções abaixo disponibilizadas.

O Processo Seletivo será conduzido pela Comissão de Processo Seletivo nomeada pela Portaria nº 8.941, de 08 de outubro de 2018, composta pelos seguintes membros: BRUNO FERNANDES DA SILVA, Presidente; CARLOS EDUARDO DE SOUZA, Escriturário I; DENY EDUARDO PEREIRA ALVES, Subprocurador Jurídico e JOSÉ WILLIAM RASTEIRO, Assessor de Assuntos Jurídicos.

1. DOS EMPREGOS

1.1. Os cargos, as vagas, as referências, a carga horária, a remuneração, os requisitos mínimos exigidos e a taxa de inscrição são os especificados abaixo.

1.2. As atribuições dos cargos estão descritas no Anexo I, deste Edital.

1.3. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

Código	Emprego	Vagas	Requisitos mínimos	Carga Horária Semanal	Remuneração (Vencimento básico mais adicionais)
1	Auxiliar de Dentista	Cadastro Reserva	Ensino Médio Completo e Registro no Conselho Regional de Odontologia. *	40	R\$ 1.200,00
2	Auxiliar de Farmácia	Cadastro Reserva	Ensino Médio Completo	40	R\$ 1.500,00
3	Enfermeiro	Cadastro Reserva	Ensino Superior e registro ativo no Conselho Regional da profissão. *	40	R\$ 3.200,00
4	Fisioterapeuta	Cadastro Reserva	Ensino Superior e registro ativo no Conselho Regional da profissão. *	30	R\$ 2.500,00
5	Médico Cardiologista	Cadastro Reserva	Ensino Superior e registro ativo no Conselho Regional da profissão, com especialização. *	20	R\$ 6.400,00
6	Médico Cirurgião Geral	Cadastro Reserva	Ensino Superior e registro ativo no Conselho Regional da profissão, com especialização. *	20	R\$ 6.400,00
7	Médico Clínico Geral	Cadastro Reserva	Ensino Superior e registro ativo no Conselho Regional da profissão. *	20	R\$ 5.000,00
8	Médico de Saúde da Família	Cadastro Reserva	Ensino Superior e registro ativo no Conselho Regional da profissão, com especialização. *	40	R\$ 9.500,00

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano II | Edição nº 335 | Página 5

Segunda-feira, 15 de outubro de 2018

Departamento de Comunicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

9	Médico Ginecologista e Obstetra	Cadastro Reserva	Ensino Superior e registro ativo no Conselho Regional da profissão, com especialização. *	20	R\$ 6.400,00
10	Médico Neurologista	Cadastro Reserva	Ensino Superior e registro ativo no Conselho Regional da profissão, com especialização. *	20	R\$ 7.000,00
11	Médico Oftalmologista	Cadastro Reserva	Ensino Superior e registro ativo no Conselho Regional da profissão, com especialização. *	20	R\$ 6.400,00
12	Médico Ortopedista	Cadastro Reserva	Ensino Superior e registro ativo no Conselho Regional da profissão, com especialização. *	20	R\$ 7.000,00
13	Médico Otorrinolaringologista	Cadastro Reserva	Ensino Superior e registro ativo no Conselho Regional da profissão, com especialização. *	20	R\$ 6.400,00
14	Médico Pediatra	Cadastro Reserva	Ensino Superior e registro ativo no Conselho Regional da profissão, com especialização. *	20	R\$ 6.400,00
15	Médico Psiquiatra	Cadastro Reserva	Ensino Superior e registro ativo no Conselho Regional da profissão, com especialização. *	20	R\$ 6.400,00
16	Médico Urologista	Cadastro Reserva	Ensino Superior e registro ativo no Conselho Regional da profissão, com especialização. *	20	R\$ 6.400,00
17	Nutricionista	Cadastro Reserva	Ensino Superior e registro ativo no Conselho Regional da profissão. *	30	R\$ 2.500,00
18	Técnico de Enfermagem	Cadastro Reserva	Ensino médio e curso técnico em enfermagem com registro no Conselho Regional da profissão. *	40	R\$ 1.500,00
19	Terapeuta Ocupacional	Cadastro Reserva	Ensino Superior e registro ativo no Conselho Regional da profissão. *	30	R\$ 2.500,00
20	Cirurgião Dentista – Saúde da Família	Cadastro Reserva	Ensino Superior e registro ativo no Conselho Regional da profissão, com especialização em Saúde da Família. *	40	R\$ 5.000,00
21	Cirurgião Dentista	Cadastro Reserva	Ensino Superior e registro ativo no Conselho Regional da profissão. *	20	R\$ 2.500,00

***Obs.: A comprovação deve ser feita no ato da Convocação.**

- 1.4. Além da remuneração constante do quadro anterior, os empregados terão direito ao recebimento mensal de vale-alimentação, no valor atual de **R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais)**.
- 1.5. Na forma da legislação de regência, poderão ser pagos, ainda: adicionais de periculosidade, insalubridade e noturno, conforme a lotação do servidor e escalas de trabalho, a serem aferidas em momento posterior.

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano II | Edição nº 335 | Página 6

Segunda-feira, 15 de outubro de 2018

Departamento de Comunicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições serão recebidas a partir da 00h00min do dia 15 de outubro de 2018 às 23h59min do dia 24 de outubro de 2018 pela internet através do formulário disponível no endereço <https://www.morroagudo.sp.gov.br/>.
- 2.2. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.3. Para a realização da inscrição o candidato deverá recolher uma taxa de inscrição nos valores descritos abaixo, na forma de **DEPÓSITO IDENTIFICADO COM O NOME OU CPF DO CANDIDATO**.

CARGOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
Auxiliar de Dentista, Auxiliar de Farmácia e Técnico de Enfermagem	R\$ 35,00
Enfermeiro, Fisioterapeuta, Nutricionista, Cirurgião Dentista, Cirurgião Dentista – Saúde da Família e Terapeuta ocupacional	R\$ 50,00
Médico Cardiologista, Médico Cirurgião Geral, Médico Clínico Geral, Médico de Saúde da Família, Médico Ginecologista, Médico Neurologista, Médico Oftalmologista, Médico Ortopedista, Médico Otorrinolaringologista, Médico Urologista, Médico Pediatra e Médico Psiquiatra.	R\$ 80,00

- 2.3.1. O pagamento da taxa deve ser depositado na conta abaixo descrita:

Conc. Proc. Seletivo
BANCO DO BRASIL S/A
Agência 2328-0
C/C 130.202-7

O COMPROVANTE DEVERÁ SER ANEXADO NO FORMULÁRIO ONLINE NO ATO DA INSCRIÇÃO.

- 2.3.2. Não serão aceitos pedidos de isenção de recolhimento da taxa de inscrição, nem tampouco serão aceitos comprovantes com valores diferentes ao estabelecido neste edital, sendo de responsabilidade única do candidato observar as regras previstas neste certame.
- 2.3.3. **O valor recolhido a título de taxa de inscrição não poderá ser restituído**, excetuada a situação motivada diretamente por culpa da Prefeitura Municipal, **vedada a devolução para quaisquer outras situações, seja qual for o motivo alegado**.
- 2.3.4. Será considerada "taxa recolhida" aquela devidamente comprovada.
- 2.4. Somente serão aceitos **comprovantes de depósitos originais, emitidos pelo caixa da instituição bancária**, contendo a identificação mecanograficamente impressa do nome ou CPF do pretendo candidato (depósito identificado, transferência eletrônica disponível – TED), sendo indeferidos de imediato quaisquer outras formas de comprovantes apresentados **NÃO SERÃO ACEITOS** (agendamentos de depósitos, depósitos em cheque ou outra forma que não disponibilize o valor do crédito imediatamente na conta corrente acima informada, operações realizadas por meio da Internet, cópias de comprovantes, etc.).
- 2.4.1. O comprovante de TED deverá ser emitido em nome do próprio candidato, não sendo considerados pagamentos de terceiros em nome do candidato, sob pena de indeferimento da inscrição.
- 2.4.2. Quaisquer rasuras ou escritas (manuais ou mecânicas) apostas no comprovante de depósito que dificultem a identificação dos elementos informativos nele contido poderá ser motivo de recusa para a efetivação da inscrição.
- 2.4.3. A apresentação de comprovante de depósito ilegível, destruído, rasgado, desgastado em virtude do manuseio, ou quaisquer outras circunstâncias que prejudiquem a leitura e a inequívoca comprovação das informações nele contido também serão motivos para a recusa da efetivação da inscrição.

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano II | Edição nº 335 | Página 7

Segunda-feira, 15 de outubro de 2018

Departamento de Comunicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

- 2.4.4. A responsabilidade para a solução de quaisquer empecilhos previstos neste item e respectivos subitens é do pretense candidato, que em momento algum terá aditado o prazo para a sua inscrição.
- 2.5. As informações declaradas para efeito de inscrição serão de total responsabilidade do candidato e/ou de seu procurador, respondendo administrativa, civil e criminalmente por elas.
- 2.6. A pessoa que não observar os procedimentos necessários para a inscrição descritos neste edital não poderá apresentar queixas, recursos ou invocar quaisquer hipotéticos direitos, em especial, ao ressarcimento do valor recolhido.
- 2.7. É dever do candidato conferir as informações constantes no formulário de inscrição bem como, no mesmo momento, exigir seu comprovante de inscrição, que poderá ser solicitado no momento da realização da prova ou em outras circunstâncias.

3. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

- 3.1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do emprego em provimento.
- 3.2. Nos termos do art. 29 da Lei nº 1.346, de 27/10/89, será assegurado o direito de inscrição na presente seleção às pessoas portadoras de deficiência, ficando-lhes reservada a proporção de 5% (cinco por cento) das vagas de cada emprego do presente Processo Seletivo.
- 3.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99 e alterações, bem como na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça.
- 3.4. As pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas.
- 3.5. O candidato inscrito como portador de deficiência **deverá comunicá-la no ato da inscrição**, devendo-se registrar na ficha de inscrição tal condição. O **atestado médico original com informação clara acerca da deficiência existente, com menção do respectivo CID (Classificação Internacional de Doenças) e indicação da existência de aptidão para o exercício do emprego escolhido (laudo médico), deve ser apresentado no ato da CONVOCAÇÃO, sob pena de exclusão do candidato.**
- 3.5.1. O atestado médico declarando a deficiência do candidato, com enquadramento legal, e o laudo médico certificando a existência de aptidão para o exercício do emprego escolhido não poderão ter prazo de emissão superior a 60 (sessenta) dias da publicação do presente edital de abertura de processo seletivo.
- 3.5.2. Não serão aceitos os atestados ou laudos médicos: sem a indicação de data de emissão; com rasuras ou emendas; ilegíveis ou inteligíveis; com suspeita de adulteração ou fraude; sem a assinatura ou identificação do profissional médico (com respectivo número de CRM).
- 3.6. **O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não terá o recurso contra a lista de inscritos analisado, quando o fundamento for a não indicação da condição de pessoa com deficiência.**
- 3.7. Quando da nomeação, o candidato com deficiência poderá ser convocado a submeter-se à avaliação médica e exames, efetuados pela Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, que atestará a condição e grau da deficiência do candidato e sua compatibilidade com o exercício do emprego a que pleiteia investidura.
- 3.8. Não será contratado o candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que não for aprovado nos termos da perícia do item 3.7 ou quando for considerado como incompatível com o emprego a ser desempenhado.
- 3.9. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de qualquer

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano II | Edição nº 335 | Página 8

Segunda-feira, 15 de outubro de 2018

Departamento de Comunicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

benefício, inclusive redução ou flexibilização de jornada.

3.9.1. A redução e flexibilização de jornada não poderá ser alegada, ainda, pelos candidatos que, embora não enquadrados como pessoa com deficiência, invoquem esta condição em parentes de até o terceiro grau, inclusive, para fins de acompanhamento ou cuidado nas atividades.

3.10. O candidato portador de deficiência figurará em duas listas de classificação: uma geral, da qual integram todos os candidatos classificados, e em outra listagem específica, na qual serão integrados todos os portadores de deficiência, classificados em ordem decrescente de nota, com procedimento de desempate priorizando o candidato mais idoso.

3.11. A convocação do candidato portador de deficiência será realizada respeitando-se a **proporção de 5% das vagas para cada emprego, isoladamente**. Em virtude deste edital se tratar de cadastro de reserva, o termo "vagas" deverá ser entendido como "convocações". Assim sendo, a cada bloco de 20 (vinte) convocações será convocado um candidato portador de deficiência da lista de classificação específica, cujo chamamento ocorrerá quando cada bloco de convocações referido atingir 50% + 1 (ou seja, em termos gerais nos chamamentos: 11º, 31º, 51º, etc.).

3.12. Na ocorrência do candidato inscrito como portador de deficiência ser convocado duas vezes (uma em virtude da classificação geral e outra em virtude da classificação específica de portadores de deficiência) deverá o mesmo optar formalmente por qual chamamento irá atender.

3.12.1. O candidato que já estiver exercendo emprego decorrente deste Processo Seletivo e for convocado para outra vaga, deverá fazer opção entre uma delas, respeitadas as regras de acúmulo de cargos prevista na Constituição Federal.

4. DA PROVA, DOS TÍTULOS E DA CLASSIFICAÇÃO:

4.1. A avaliação dos candidatos participantes neste processo seletivo será realizada com base em prova escrita com 30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha, com CINCO alternativas cada, cujo conteúdo será compatível com a escolaridade exigida como requisito para cada emprego, na forma do CONTEÚDO PROGRAMÁTICO previsto no Anexo II deste Edital.

4.1.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos, possuindo caráter classificatório somente.

4.1.2. O local, a data e o horário da realização da prova, a serem realizados no Município de Morro Agudo, serão publicados no diário oficial eletrônico do município (disponibilizado no site municipal www.morroagudo.sp.gov.br) até 31 (trinta e um) de outubro de 2018.

4.1.3. O candidato deverá acessar o Diário Oficial e a página do Processo Seletivo no site da Prefeitura de Morro Agudo para verificação do local de provas e da sala de realização.

4.2. **As provas serão realizadas no dia 04 de novembro de 2018, com abertura dos portões às 13h e fechamento às 13h30.**

4.3. Não será admitido na sala de provas, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início das mesmas, sendo recomendado comparecer ao local com antecedência de 30 (trinta) minutos da hora prevista para o início da prova.

4.4. O ingresso na sala de prova apenas será permitido aos candidatos que apresentarem original de documento oficial de identidade com foto, devendo ainda estar munido de caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha.

4.4.1. Não serão aceitos documentos cuja foto não permita identificar corretamente o candidato, rasurados ou protocolos de documentos.

4.5. Durante a execução da prova não será permitida consulta de nenhuma espécie (livro, revista, folheto, equipamento eletrônico, etc), bem como não será admitida qualquer comunicação entre os candidatos. Também não será permitido ao candidato, durante a execução da prova, ausentar-se da sala sem estar acompanhado por fiscal.

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano II | Edição nº 335 | Página 9

Segunda-feira, 15 de outubro de 2018

Departamento de Comunicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

- 4.5.1. A Prefeitura de Morro Agudo poderá adotar medidas tais como registro por fotos e vídeos, impressão digital, assinatura, dentre outras, para fins de segurança e confiabilidade do Processo Seletivo.
- 4.5.2. O candidato que for surpreendido utilizando-se de quaisquer dos instrumentos ou efetuando consultas, conforme o item 4.5 deste Edital, será permanentemente DESCLASSIFICADO do presente Processo Seletivo.
- 4.6. A prova objetiva terá duração máxima de 03 (três) horas, incluído neste prazo o tempo necessário para o preenchimento da folha de resposta.
- 4.6.1. Não será concedido prazo adicional para transcrição da folha de respostas.
- 4.6.2. A folha de respostas não será substituída por quaisquer rasuras ou defeitos efetuados pelo candidato.
- 4.7. Na execução da prova, os candidatos deverão obedecer aos seguintes critérios:
- a) Desligar os telefones celulares;
 - b) Deixar bolsas e pertences no chão ao lado da mesa onde estará realizando a prova;
 - c) As mulheres com cabelo comprido deverão estar com cabelo prendido por presilhas simples, deixando pescoço e ouvidos à mostra dos Fiscais;
 - d) Certificar-se que todas as marcações no cartão de resposta foram realizadas com caneta azul ou preta;
 - e) Não usar bonés, chapéus, fones de ouvido, viseiras, tocas, gorros ou quaisquer outras vestimentas ou equipamentos que o fiscal de sala julgar desnecessário a execução da prova.
- 4.7.1. O candidato que recusar ou desobedecer aos critérios impostos por este edital será desclassificado e excluído do processo de seleção, seja qual for o motivo alegado.
- 4.7.2. **Se durante a execução da prova o telefone celular de um candidato tocar este será imediatamente excluído do processo seletivo.**
- 4.8. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala a folha de respostas e o caderno de questões, devidamente assinado.
- 4.8.1. O caderno de questões e os gabaritos preliminares serão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, a partir de 05/11/2018 para possibilitar os recursos contra o gabarito. Os gabaritos preliminares serão, ainda, publicados no Diário Oficial do Município na internet.
- 4.9. Não haverá segunda chamada ou repetição da prova, importando a ausência ou o atraso do candidato na sua exclusão, seja qual for o motivo alegado, como também, sob nenhuma alegação, será feita prova fora do local pré-estabelecido.
- 4.10. A prova objetiva será constituída por questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas, sendo apenas uma delas considerada correta.
- 4.10.1. Será atribuído 01 (um) ponto por cada questão assinalada como correta.
- 4.10.2. O candidato que não pontuar na prova ou dela estiver ausente será excluído do Processo Seletivo.
- 4.10.3. Quando, por razões de alteração dos gabaritos, a Comissão de Processo Seletivo considerar como correta mais de uma alternativa, a questão será ANULADA e o ponto dela decorrente será atribuído a todos os candidatos.
- 4.10.4. Para os cargos de Médicos será realizada apenas uma prova, com conteúdo de clínica médica (generalista).

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano II | Edição nº 335 | Página 10

Segunda-feira, 15 de outubro de 2018

Departamento de Comunicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

4.11. A classificação final será realizada por ordem decrescente da nota obtida nas provas objetivas.

4.12. Serão considerados como critérios de desempate do Processo Seletivo:

- 4.12.1. O candidato que for maior de 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/03.
- 4.12.2. O candidato que possuir maior pontuação na classificação na parte de conhecimentos específicos;
- 4.12.3. O candidato que possuir maior pontuação na classificação na parte de língua portuguesa;
- 4.12.4. O candidato que possuir maior pontuação na classificação na parte de matemática;
- 4.12.5. O candidato que possuir maior idade.

4.13. A lista de classificação provisória e final serão publicadas no Diário Oficial eletrônico do Município de Morro Agudo, disponibilizado no endereço www.morroagudo.sp.gov.br.

5. DOS RECURSOS

5.1. Todos os recursos deverão ser realizados por escrito, nos prazos e formas constantes do Edital que divulgar o ato impugnado, em formulário padrão.

5.2. Serão aceitos recursos contra: o indeferimento da inscrição, os gabaritos preliminares e a lista de classificação prévia.

5.2.1. Os recursos, sem custas, deverão ser protocolados no Setor de Protocolo e Arquivo do prédio sede da Prefeitura Municipal, situado à Praça Martinico Prado, 1.626, Centro, no horário das 11:00 às 16:00 horas.

5.2.2. O recurso interposto na forma diversa do contido neste Edital não será analisado.

5.3. Somente serão julgados os recursos com argumentação coerente e clara, com qualificação completa e subscrição de seu autor.

5.3.1. O candidato deverá juntar a documentação pertinente para embasar seu direito.

5.4. O prazo de recurso será aquele constante do Edital que publicar o ato a ser impugnado.

5.5. Recursos intempestivos, inconsistentes ou que não atendam os critérios estabelecidos serão indeferidos liminarmente.

5.6. A administração municipal publicará os resultados dos recursos impetrados no site oficial do município, no endereço www.morroagudo.sp.gov.br.

6. DA CONVOCAÇÃO

6.1. A convocação dos candidatos classificados neste processo seletivo será realizada por meio de editais específicos de convocação, podendo ser notificados pessoalmente (por escrito) ou por meio de publicação dos respectivos atos convocatórios no diário oficial eletrônico municipal (no endereço www.morroagudo.sp.gov.br), sendo, em todo caso, dever do candidato manter seu cadastro (endereço e meios de contatos) atualizado.

6.2. Quando das convocações, as listas de classificações serão seguidas rigorosamente, **não gerando a mera classificação direito à nomeação**, a qual ocorrerá de acordo com a necessidade da administração municipal e dentro das regras previstas neste edital e legislação pertinente.

6.3. O candidato que participar do Processo Seletivo fica desde logo ciente e notificado que a sua contratação não gera direito a estabilidade prevista no artigo 41 da Constituição Federal, ficando seu contrato adstrito à situação de emergência e excepcional interesse público que motivou a contratação, não podendo exceder aos prazos previstos na legislação municipal de regência.

6.4. Para efeito de admissão fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura do Município de Morro Agudo - SP e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano II | Edição nº 335 | Página 11

Segunda-feira, 15 de outubro de 2018

Departamento de Comunicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

- 6.5. Os classificados serão chamados conforme as necessidades, a critério da Administração Pública.
- 6.6. Os candidatos deverão se apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal no prazo de até **03 (TRÊS) DIAS** a partir do dia seguinte à publicação da convocação em Diário Oficial do município.
- 6.7. Quando da nomeação, o candidato classificado e convocado deverá ter 18 anos completos e apresentar os seguintes documentos:
- a) CÓPIAS AUTENTICADAS DE:** RG; CPF; Certidão de nascimento ou casamento; Título Eleitoral e comprovante de ter votado nas últimas eleições; Quitação com o Serviço Militar; Comprovante de escolaridade e registro profissional para cumprimento do requisito do emprego; Carteira de trabalho profissional (CTPS); PASEP/PIS; Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos; Carteira de vacina dos filhos menores de 14 anos.
- b) ORIGINAIS DE:** 02 (duas) fotos 3 x 4 (idênticas e recentes); Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); Atestado de antecedentes criminais expedido pelo órgão competente da unidade federal do seu domicílio (Secretaria de Segurança Pública do Estado de SP); Declaração de não ocupar cargo público e remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela Lei (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal); Declaração com os dependentes para o Imposto de Renda (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal); Declaração de ausência de remuneração ou proventos de aposentadoria provenientes de poder público, em observância ao disposto no artigo 37, inciso XVI e § 10 do mesmo artigo da Constituição Federal com redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal).
- c)** Declaração de não ter sido demitido de nenhum órgão do poder público nos últimos 08 (oito) anos anteriores a sua convocação, decorrente de pena imposta em processo administrativo ou sentença judicial.
- d)** Demais documentos necessários que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.
- 6.8. Nos termos da Lei Federal nº 13.726/2018, quando de sua vigência, poderá ser dispensada a autenticação de cópias nos termos do artigo 3º da Lei.
- 6.9. O prazo para entrega da documentação será de 03 (três) dias a contar da publicação ou notificação formal do respectivo edital de convocação.
- 6.10. Não serão aceitos protocolos ou cópias não autenticadas dos documentos necessários para a admissão.
- 6.11. Nos termos do artigo 37, §10, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/98, é vedada a percepção simultânea de vencimentos de cargos ou empregos públicos com proventos de aposentadoria oriundas de cargos ou empregos públicos, salvo nas hipóteses de acumulação remunerada, expressamente previstos pela Constituição.
- 6.12. A contratação será regida pela Consolidação das Leis Trabalhistas - C.L.T., cujo prazo de vigência estará vinculado a cada objeto motivador, conforme a legislação vigente aplicável (Leis nºs 2.230 e 2.427).
- 6.13. A contratação a que prestará a presente classificação ficará rigidamente restrita à finalidade proposta na justificativa prevista neste certame, ficando peremptoriamente vedada a readaptação, cessão ou atuação/destinação diversa.
- 6.14. O candidato que, após contratado, demonstrar inaptidão para o exercício do emprego ou falta de assiduidade às atividades atribuídas poderá ser demitido, resguardados os princípios constitucionais do direito à ampla defesa e ao contraditório.
- 6.15. Não poderá ser nomeado o candidato que já tiver sofrido demissão do Poder Público (de qualquer ente ou esfera administrativa) decorrente de sentença de processo administrativo disciplinar ou de processo judicial e cuja sentença tenha sido proferida dentro do prazo de 08 (oito) anos a contar da data da publicação deste edital.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano II | Edição nº 335 | Página 12

Segunda-feira, 15 de outubro de 2018

Departamento de Comunicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

- 7.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições deste Processo Seletivo, estabelecidas no presente edital e na legislação pertinente.
- 7.2. A inexatidão das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato deste Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração ou informações.
- 7.3. **A validade do presente Processo Seletivo será de 12 (doze) meses**, a partir da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, se tal circunstância apresentar conveniência para a Administração Pública.
- 7.4. Poderá a Administração Pública realizar a homologação integral do Processo Seletivo ou segmentá-la por empregos, neste último caso passando a vigorar um prazo de vigência para cada homologação distinta.
- 7.5. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo/SP, 11 de outubro de 2018.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano II | Edição nº 335 | Página 13

Segunda-feira, 15 de outubro de 2018

Departamento de Comunicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

ANEXO I DAS ATRIBUIÇÕES

Cargo	Atribuições
Auxiliar de Dentista	Planejar o trabalho técnico-odontológico em consultórios, clínicas, laboratórios de prótese e em órgãos públicos de saúde. Prevenir doença bucal participando de programas de promoção à saúde, projetos educativos e de orientação de higiene bucal. Executar procedimentos odontológicos sob supervisão do cirurgião dentista. As atividades são exercidas conforme normas e procedimentos técnicos e de biossegurança.
Auxiliar de Farmácia	Realizar operações farmacotécnicas, conferir fórmulas, efetuar manutenção de rotina em equipamentos, utensílios de laboratório e rótulos das matérias-primas. Controlar estoques, fazer testes de qualidade de matérias-primas, equipamentos e ambiente. Documentar atividades e procedimentos da manipulação farmacêutica. As atividades devem ser desenvolvidas de acordo com as boas práticas de manipulação, sob supervisão direta do farmacêutico.
Enfermeiro	Planejar, executar e supervisionar as ações de enfermagem de sua equipe; Conhecer o perfil epidemiológico e demográfico de sua área de abrangência; Acolher os usuários com escuta qualificada e classificação de risco; Tratar de forma respeitosa todos os membros da equipe de trabalho, profissional dos serviços de saúde, acolhendo de forma humanizada todos os usuários e sobretudo os pacientes; Cumprir e fazer cumprir atos, normas, ordem de serviço, instruções e portarias apresentadas por seus superiores; Cumprir e fazer cumprir as normas de Segurança do Trabalho, instruindo servidores sob sua supervisão quanto às precauções no sentido de prevenir a ocorrência de acidente de trabalho ou doenças ocupacionais; Prestar assistência de enfermagem conforme protocolo da Unidade; Participar de trabalhos de grupo e reuniões de equipe; Supervisionar e ser corresponsável pelo correto preenchimento dos prontuários e impressos padronizados, de acordo com as normas estabelecidas; Checar os equipamentos de forma sistemática e periódica, no que diz respeito ao seu funcionamento, uso, limpeza, desinfecção, acondicionamento e manutenção conforme manual de normas e procedimento dos equipamentos e de enfermagem; Controlar a entrada e saída dos materiais e equipamentos da unidade, assumindo juntamente com os demais membros da equipe a responsabilidade pelos mesmos; Controlar o uso e reposição de psicotrópicos e entorpecentes, mediante receita médica, contendo carimbo, assinatura e CRM nos receituários;
Dentista	Acolher os usuários com escuta qualificada; Realizar visitas e atendimentos domiciliares; Participar de trabalhos de grupo e reuniões de equipe; Participar de todos os treinamentos propostos; Tratar de forma respeitosa todos os membros da equipe de trabalho, profissional dos serviços de saúde, acolhendo de forma humanizada todos os usuários e sobretudo os pacientes, e Realizar as atividades inerentes ao auxiliar de

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano II | Edição nº 335 | Página 14

Segunda-feira, 15 de outubro de 2018

Departamento de Comunicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

Cargo	Atribuições
	enfermagem, conforme determinado pela Coordenação e o Manual de Normas e Rotinas; Atender adulto e infantil.
Fisioterapeuta	Atuar no desenvolvimento de projetos terapêuticos em Unidades de Saúde; Atuar em todos os níveis de atenção à saúde, integrando-se em programas de promoção, manutenção, prevenção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde; recepcionar e promover consultas, avaliações e reavaliações em pacientes, colhendo dados, solicitando, executando e interpretando exames propedêuticos e complementares que permitam elaborar diagnóstico cinético-funcional, para eleger e quantificar as intervenções e condutas fisioterapêuticas apropriadas, objetivando tratar as disfunções nos campos da fisioterapia em toda sua extensão e complexidade; apresentar relatórios referentes às atividades sob sua supervisão; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo, executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão. Atender adulto e infantil.
Médico Cardiologista	Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; Respeitar a ética médica; Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo. Emitir laudos técnicos e médicos para fins de perícia com prazo previamente estipulado de 07 (sete) dias úteis. Atender adulto e infantil.
Médico Cirurgião Geral	Realizar atendimento de pacientes na área de Cirurgia Geral, examinando-os, prescrevendo-os e ministrando tratamentos para as diversas patologias, aplicando métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente, seguindo o plano terapêutico e protocolos definidos; registrar em prontuário do paciente, o diagnóstico, tratamento e evolução da doença; acompanhar pacientes em seus exames interna e externamente; desenvolver ações de saúde coletiva e participar de processos de vigilância em saúde, visando garantir a qualidade dos serviços prestados. Apresentar relatórios referentes às atividades sob sua supervisão; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo, executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão. Emitir laudos técnicos e médicos para fins de perícia com prazo previamente estipulado de 07 (sete) dias úteis. Atender adulto e infantil.

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano II | Edição nº 335 | Página 15

Segunda-feira, 15 de outubro de 2018

Departamento de Comunicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

Cargo	Atribuições
Médico Clínico Geral	Examinar o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista; Registrar a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físico e complementares, para efetuar a orientação adequada; Analisar e interpreta resultados de exames de raio X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Efetuar exames médicos destinados à admissão de candidatos a cargos em ocupações definidas, baseando-se nas exigências da capacidade física e mental das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos; Prestar atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir consequências mais graves ao trabalhador; Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais; Participar de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização de conjunto com equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município; Participar de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades na unidade de saúde, para promover a saúde e o bem-estar da comunidade; Zelar pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. . Apresentar relatórios referentes às atividades sob sua supervisão; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo, executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão. Emitir laudos técnicos e médicos para fins de perícia com prazo previamente estipulado de 07 (sete) dias úteis
Médico de Saúde da Família	Realizar consultas clínicas aos usuários de sua área adstrita; Participar das atividades de grupos de controle de patologias como hipertensos, diabéticos, de saúde mental, e outros; Executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; Realizar consultas e procedimentos na Estratégia de Saúde da Família- ESF e, quando necessário, no domicílio; Realizar atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde; Realizar busca ativa das doenças infectocontagiosas; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Realizar primeiros cuidados nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada, acionando o serviço destinado para

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano II | Edição nº 335 | Página 16

Segunda-feira, 15 de outubro de 2018

Departamento de Comunicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

Cargo	Atribuições
	este fim; Garantir acesso a continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra-referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Promover a imunização de rotina, das crianças e gestantes encaminhando-as ao serviço de referência; Verificar e atestar óbito; Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; Supervisionar os eventuais componentes da família em tratamento domiciliar e dos pacientes com tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas; Acompanhar o crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, especialmente crianças menores de 01 (um) ano, consideradas em situação de risco; Identificar e encaminhar gestantes para o serviço de pré-natal na Unidade de Saúde da Família; Realizar ações educativas para prevenção do câncer cérvico-uterino e de mama encaminhando as mulheres em idade fértil para a realização de exames periódicos nas unidades de referência; Outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais durante o desenvolvimento do Programa. Emitir laudos técnicos e médicos para fins de perícia com prazo previamente estipulado de 07 (sete) dias úteis. Atender adulto e infantil.
Médico Ginecologista	Promover o atendimento individual a pacientes, exercendo a medicina preventiva e discussão em educação para a saúde, em regime de plantão médico ou não; Examinar pacientes, formulando diagnósticos, prescrever e realizar tratamentos clínicos, cirúrgicos e de natureza profilática relativo a sua especialidade médica; Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; Encaminhar os pacientes para exames radiológicos e outros, visando à obtenção de informações complementares sobre os caso a ser diagnosticado; Requisitar e interpretar exames de laboratório e de raios-X; Realizar procedimentos ambulatoriais e cirurgias referentes à especialidade; Fazer pesquisa de campo ou de laboratório para complementação de trabalhos e observações; Emitir guias de internação e fazer triagens de pacientes encaminhando-os às clínicas especializadas, se assim se fizer necessário; Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade; Exercer medicina preventiva, incentivar a vacinação e realizar o controle de puericultura, pré-natal mensal e de pacientes com patologias mais comuns dentre a nosologia prevalente (outros programas); Pré natal de alto risco em situações especiais. apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo; Emitir laudos técnicos e médicos para fins de perícia com prazo previamente estipulado de 07 (sete) dias úteis.
Médico Neurologista	Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; realizar solicitação de exames diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; realizar

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano II | Edição nº 335 | Página 17

Segunda-feira, 15 de outubro de 2018

Departamento de Comunicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

Cargo	Atribuições
	atendimento infantil e adulto; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; Elaborar programas educativos e de atendimento médico preventivo, voltado para a comunidade em geral; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo; Emitir laudos técnicos e médicos para fins de perícia com prazo previamente estipulado de 07 (sete) dias úteis. Atender adulto e infantil.
Médico Oftalmologista	Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade, tais como: anatomia ocular, formação, desenvolvimento e senescência ocular, exame ocular, pálpebras e aparelho lacrimal, lágrimas, conjuntiva, córnea, esclerótica, trato uveal, cristalino, vítreo, retina, glaucoma, estrabismos, órbita, neuro-oftalmologia, alterações oculares associadas a doenças sistêmicas, doenças imunológicas do olho, tumores, traumatismo, óptica e refração, oftalmologia preventiva, assuntos especiais de interesse pediátrico, aspectos genéticos, etc.; realizar solicitação de exames-diagnósticos especializa dos relacionados a sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; Elaborar programas educativos e de atendimento médico preventivo, voltado para a comunidade em geral; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano II | Edição nº 335 | Página 18

Segunda-feira, 15 de outubro de 2018

Departamento de Comunicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

Cargo	Atribuições
	representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo; Emitir laudos técnicos e médicos para fins de perícia com prazo previamente estipulado de 07 (sete) dias úteis. Atender adulto e infantil.
Médico Ortopedista	Prestar assistência médica em ortopedia efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; realizar solicitação de exames diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; elaborar programas educativos e de atendimento médico preventivo, voltado para a comunidade em geral; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo; Emitir laudos técnicos e médicos para fins de perícia com prazo previamente estipulado de 07 (sete) dias úteis. Atender adulto e infantil.
Médico Otorrinolaringologista	Realizar atendimento de pacientes na área de Otorrinolaringologia, examinando-os, prescrevendo-os e ministrando tratamentos para as diversas patologias, aplicando métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente, seguindo o plano terapêutico e protocolos definidos; registrar em prontuário do paciente, o diagnóstico, tratamento e

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano II | Edição nº 335 | Página 19

Segunda-feira, 15 de outubro de 2018

Departamento de Comunicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

Cargo	Atribuições
	evolução da doença; acompanhar pacientes em seus exames interna e externamente; emitir atestados diversos, laudos e pareceres, para atender a determinações legais; desenvolver ações de saúde coletiva e participar de processos de vigilância em saúde, visando garantir a qualidade dos serviços prestados. Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo; Emitir laudos técnicos e médicos para fins de perícia com prazo previamente estipulado de 07 (sete) dias úteis. Atender adulto e infantil.
Médico Pediatra	Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; Respeitar a ética médica; Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo; Emitir laudos técnicos e médicos para fins de perícia com prazo previamente estipulado de 07 (sete) dias úteis.
Médico Psiquiatra	Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos, dirigidos a pacientes psiquiátricos (crianças, adolescentes e adultos), internados e de ambulatório e a seus familiares, através de técnicas e métodos de exame e tratamento, visando propiciar condições de escuta e inclusão do enfoque psicológico; Realizar atendimento individual, grupal, visitas domiciliares, atividades comunitárias, sessões clínicas; implementar ações para promoção da saúde; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; desempenhar as atividades de assistência, promoção e recuperação da saúde e habilitação social de modo interdisciplinar; Prestar assistência em saúde mental ambulatorial e/ou hospitalar nos diversos níveis primário, secundário e terciário; Participar em reuniões de equipe; Proporcionar um tratamento que preserve e fortaleça os laços familiares; Realizar a elaboração do plano terapêutico individual; Realizar o acolhimento dos pacientes; ser o responsável técnico pela prescrição de medicamentos. Realizar atendimento infantil e adulto; Emitir laudos técnicos e médicos para fins de perícia com prazo previamente estipulado de 07 (sete) dias úteis. Atender adulto e infantil.
Médico Urologista	Realizar avaliação clínica em urologia, tais como: afecções da próstata, anomalias congênitas do sistema urogenital, cistite, disfunção vesical neurogênicas, disfunção sexual masculina, doenças inflamatórias da próstata, estrutura e função renal,

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano II | Edição nº 335 | Página 20

Segunda-feira, 15 de outubro de 2018

Departamento de Comunicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

Cargo	Atribuições
	hipertrofia do prepúcio, fimose e parafimose, investigação da função renal, insuficiência renal aguda e crônica, infecções do trato urinário, infecções genitais, incontinência urinária, lesões traumáticas do sistema urogenital, litíase do trato urinário, tumores do trato urinário, transtornos da bexiga, da uretra e do pênis, uretrite, etc.; trabalhar em equipe multiprofissional e interdisciplinar; participar do acolhimento atendendo as intercorrências dos usuários; atender nos domicílios sempre que houver necessidade; garantir a integralidade da atenção à saúde do usuário; desenvolver e/ou participar de projetos intersetoriais que concorram para promover a saúde das pessoas e de suas famílias; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indica - dores de saúde da população; elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; preencher adequadamente os prontuários e todos os instrumentos de coleta de dados da unidade; participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas na instituição por residentes, estagiários ou voluntários; realizar solicitação de exames diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; participar de reuniões da unidade e outras sempre que convocado pelos superiores; participar de capacitações e treinamentos sempre que necessário ou que convocado pela gestão da unidade; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo; Emitir laudos técnicos e médicos para fins de perícia com prazo previamente estipulado de 07 (sete) dias úteis. Atender adulto e infantil.
Nutricionista	Planejar, organizar, controlar, supervisionar, executar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição; elaborar e/ou participar de estudos dietéticos; planejar, executar e avaliar políticas, programas e cursos relacionados com alimentação e nutrição;

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano II | Edição nº 335 | Página 21

Segunda-feira, 15 de outubro de 2018

Departamento de Comunicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

Cargo	Atribuições
	prestar assistência dietoterápica hospitalar e ambulatorial; desenvolver atividades de ensino e pesquisa; supervisionar a equipe de trabalho e participar de programas de educação em saúde e de vigilância em saúde; desenvolver as atividades inerentes a função e a lotação do servidor. Providenciar, preparar e elaborar processos, documentos e papéis diversos como: fichas de atendimento, de estoque, de controle e de arquivo; ofícios, memorandos, informações, declarações, certidões, laudos periciais, prontuários médicos e funcionais, relatórios, ocorrências e estatísticas. Atuar conforme orientação do gestor; manter-se atualizado em relação aos regimes e às legislações referentes à área que irá atuar. Executar outras tarefas específicas, definidas pela unidade de trabalho para a qual estiver designado. Atender adulto e infantil.
Técnico de Enfermagem	Acolher os usuários com escuta qualificada; realizar visitas e atendimentos domiciliares; participar de trabalhos de grupo e reuniões de equipe; participar de todos os treinamentos propostos; tratar de forma respeitosa todos os membros da Equipe de trabalho, profissional dos serviços de saúde, acolhendo de forma humanizada todos os usuários e sobretudo os pacientes, e realizar as atividades inerentes ao auxiliar de enfermagem, conforme determinado pela Coordenação e o Manual de Normas e Rotinas;
Terapeuta Ocupacional	Executar métodos e técnicas terapêuticas objetivando restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente; realizar diagnósticos, intervenções e tratamentos de pacientes utilizando os devidos procedimentos de terapia ocupacional; orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis; desenvolver e organizar programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; realizar demais atividades inerentes ao emprego. Atender adulto e infantil.
Cirurgião Dentista – Saúde da Família	Realizar levantamento epidemiológico na área de saúde bucal da população; realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde; realizar o tratamento integral em saúde bucal, no âmbito da atenção básica para a população; encaminhar e orientar os usuários que apresentam problemas complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; realizar cirurgias ambulatoriais; prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; executar as ações de assistência integral, aliando a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupos específicos, de acordo com planejamento local; coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal; programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; supervisionar o trabalho desenvolvido pelo técnico de saúde bucal; executar outras tarefas correlatas. Atendimento adulto e infantil.

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano II | Edição nº 335 | Página 22

Segunda-feira, 15 de outubro de 2018

Departamento de Comunicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

Cargo	Atribuições
Cirurgião Dentista	Realizar levantamento epidemiológico na área de saúde bucal da população; realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde; realizar o tratamento integral em saúde bucal, no âmbito da atenção básica para a população; encaminhar e orientar os usuários que apresentam problemas complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; executar as ações de assistência integral, aliando a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupos específicos, de acordo com planejamento local; coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal; programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; supervisionar o trabalho desenvolvido pelo técnico de saúde bucal; executar outras tarefas correlatas. Atendimento adulto e infantil.

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano II | Edição nº 335 | Página 23

Segunda-feira, 15 de outubro de 2018

Departamento de Comunicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E DIVISÃO DAS PROVAS

CONHECIMENTOS BÁSICOS:

Cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO

LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de textos. Denotação e conotação. Estratégias de argumentação; marcas enunciativas do texto falado e escrito. Coesão e Coerência. Tipologia textual. Figuras de linguagem; discurso direto, indireto e indireto livre de marcas formais e efeitos de sentido que produzem no texto. Significação das palavras. Emprego das classes de palavras. Sintaxe da oração e do período. Pontuação: emprego dos sinais de pontuação; valor relativo dos sinais; efeitos de sentido criados a partir de determinado uso. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal e o sinal indicativo de crase. Emprego de nexos coesivos oracionais (função sintática e valores lógico-semânticos); equivalência e transformação de estruturas; emprego de elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e outros elementos de sequenciação textual.

MATEMÁTICA: Operações com números inteiros, fracionários e decimais: as quatro operações fundamentais. Resolução de problemas sobre as quatro operações fundamentais. Sistema de numeração decimal. Sistema legal de unidades de medida. Porcentagem. Juros Simples e Composto. Regras de três simples e composta. Razão e proporção. Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade e tempo. Funções polinomiais de 1º e 2º graus. Trigonometria: razões trigonométricas no triângulo retângulo; ângulo central; funções circulares; relações trigonométricas; Resolução de triângulos quaisquer. Progressões aritméticas e geométricas. Geometria plana e espacial. Geometria analítica plana. Sistema Monetário Nacional (Real). Sistemas lineares. Análise combinatória. Raciocínio Lógico.

Cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO

LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados: tema; estrutura do texto e dos parágrafos; ideias principais e secundárias; conteúdos implícitos: pressupostos e subentendidos; coesão e coerência textual; tipos e gêneros textuais, com a identificação da sua organização, de seus elementos estruturais, recursos linguísticos típicos e demais características; estratégias de argumentação; marcas enunciativas do texto falado e escrito. Vocabulário: sentido de palavras e expressões no texto; sinônimos; antônimos; polissemia; denotação e conotação; valor dos afixos. Recursos estilísticos, retóricos e persuasivos: figuras de linguagem; discurso direto, indireto e indireto livre – marcas formais e efeitos de sentido que produzem no texto. Morfossintaxe: estrutura das palavras; formação das palavras (derivação, composição, reduções, hibridismos, onomatopéias, abreviação); flexões e emprego das classes gramaticais; emprego/correlação de tempos e modos verbais; colocação pronominal; termos essenciais, integrantes e acessórios da oração; vozes verbais e sua conversão; sintaxe da concordância e da regência verbal e nominal; emprego do acento indicativo de crase; coordenação e subordinação; emprego de nexos coesivos oracionais (função sintática e valores lógico-semânticos); equivalência e transformação de estruturas; emprego de elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e outros elementos de sequenciação textual. Pontuação: emprego dos sinais de pontuação; valor relativo dos sinais; efeitos de sentido criados a partir de determinado uso. Ortografia: sistema ortográfico vigente.

MATEMÁTICA: Operações com números inteiros, fracionários e decimais: as quatro operações fundamentais. Resolução de problemas sobre as quatro operações fundamentais. Sistema de numeração decimal. Sistema legal de unidades de medida. Porcentagem. Juros Simples e Composto. Regras de três simples e composta. Razão e proporção. Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade e tempo. Funções polinomiais de 1º e 2º graus. Trigonometria: razões trigonométricas no triângulo retângulo; ângulo central; funções circulares; relações trigonométricas; Resolução de triângulos quaisquer. Progressões aritméticas e geométricas. Geometria plana e espacial. Geometria analítica plana. Sistema Monetário Nacional (Real). Sistemas lineares. Análise combinatória. Raciocínio Lógico.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Cargo de AUXILIAR DE DENTISTA:

1) Manual do TSB e do ASB do Conselho Regional de Odontologia de São Paulo – CROSP, Edição 1, Volume 2, junho/2016, disponível em: <https://www.crosp.org.br/uploads/folder/1fb37394ad91e8d5d7795d84473aa3da.pdf>. 2) Manual de Orientação para Auxiliares em Saúde Bucal, Conselho Regional de Odontologia de Sergipe – CROSE, disponível em: http://novo.crose.org.br/uploads/artigos/manual_orientacao_asb.pdf. 3) Manual de Orientações em Saúde Bucal para o SUS no âmbito do Estado de São Paulo, Secretaria de Estado da Saúde, disponível em:

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano II | Edição nº 335 | Página 24

Segunda-feira, 15 de outubro de 2018

Departamento de Comunicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

http://www.saude.sp.gov.br/resources/ses/perfil/profissional-da-saude/grupo-tecnico-de-aco-es-estrategicas-gtae/saude-bucal/documentos-tecnicos/manual_de_orientacoes_em_saude_bucal_para_o_sus_no_ambito_do_estado_de_sao_paulo.pdf.

Cargo de **AUXILIAR DE FARMÁCIA:**

1) Diretrizes para estruturação de farmácias no âmbito do Sistema Único, Brasília – DF, 2009, disponível em: http://www.cff.org.br/userfiles/40%20-%20BRASIL_%20MINIST%C3%89RIO%20DA%20SA%C3%9ADE%202009%20Diretrizes%20para%20Estruturacao%20Farmacias%20no%20Ambito%20do%20SUS.pdf. 2) Requisitos para dispensação de medicamentos pelo SUS, decididos através do Recurso Especial nº 1657156/RJ, disponível em: http://www.stj.jus.br/sites/STJ/default/pt_BR/Comunica%C3%A7%C3%A3o/noticias/Not%C3%ADcias/Primeira-Se%C3%A7%C3%A3o-define-requisitos-para-fornecimento-de-rem%C3%A9dios-fora-da-lista-do-SUS. 3) Resolução nº 338, de 06 de maio de 2004, do Conselho Nacional de Saúde, disponível em: http://www.saude.sp.gov.br/resources/ses/perfil/gestor/assistencia-farmaceutica/resolucao_n_338_06_05_2004.pdf.

Cargo de **ENFERMEIRO:**

Reforma Sanitária. O SUS: bases da implantação do SUS, Princípios, Diretrizes e Estrutura. Gestão: Controle Social e Financiamento. Municipalização da Saúde. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Programa Saúde da Família. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Vigilância Sanitária. Indicadores de nível de saúde da população. Noções de Saúde Pública. Saúde da mulher, adulto e idoso. Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo. Doenças sexualmente transmissíveis; Doenças crônico-degenerativas; Doenças infecto-contagiosas e parasitárias; Doenças metabólicas; Educação em saúde; Princípios de medicina social e preventiva; Antibioticoterapia; Atendimento de emergência; Choques; Hipertensão arterial sistêmica; Afecções cardíacas; Primeiros Socorros. Preenchimento de declaração de óbito. Código de Ética e Conhecimentos relacionados à área de atuação. Constituição Federal: Título VIII – Da Ordem Social, Cap. II - Da Seguridade Social. Leis Federais nºs: 8.080/1990 e 8.142/1990. Decreto Federal nº 7.508, de 28/06/2011. Portaria nº 399/GM/MS, de 22/02/2006 – Pacto pela Saúde. Portaria Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017, do Ministério da Saúde – Política Nacional de Atenção Básica.

Cargo de **FISIOTERAPEUTA:**

Fisioterapia em: pneumologia, geriatria, cardiologia, traumatoortopedia, pediatria e neurologia. Conhecimentos de anatomia e fisiologia dos sistemas: cardiovascular, respiratório, neurológico, renal e endócrino. Conhecimentos de clínica relacionados às patologias cardiorrespiratórias, neurológicas, pediátricas, geriátricas e traumato-ortopédicas. Ética e Legislação profissional; Lei 8080/90; Lei 8142/90, Constituição Federal de 1988, artigos 196 a 200.

Cargo de **NUTRICIONISTA:**

Princípios e diretrizes do SUS (Sistema Único de Saúde); Segurança alimentar e nutricional de indivíduos e coletividades. Ética profissional e Bioética. Ciência dos alimentos: composição e bioquímica dos alimentos, técnica dietética. Nutrição Humana: digestão e metabolismo protéico, energético e de micronutrientes. Avaliação e diagnóstico do estado nutricional. Educação alimentar e nutricional. Prescrição dietética e terapia nutricional nas doenças crônicas não-transmissíveis. Atenção alimentar e nutricional para 8 indivíduos saudáveis e enfermos nos diferentes ciclos da vida. Higiene e inspeção de alimentos. Planejamento e gerenciamento em serviços de alimentação e nutrição. Ética profissional. Legislação do Sistema Único de Saúde - SUS - Lei 8080/90; Lei 8142/90, Constituição Federal de 1988, artigos 196 a 200.

Cargo de **MÉDICO (TODOS OS CARGOS E ESPECIALIDADES):**

Política de Saúde: Diretrizes e bases da implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde - Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo. Código de Ética Médica. Doenças Cardiovasculares: avaliação e tratamento do paciente com doença cardiovascular; insuficiência cardíaca; cardiomiopatias; doença arterial coronária; arritmias; doenças do miocárdio e pericárdio; hipertensão arterial sistêmica; doenças vasculares periféricas; diagnóstico diferencial de dor torácica; alterações eletrocardiográficas; doenças valvar e da aorta. Doenças Pulmonares: avaliação e tratamento do paciente com doença respiratória; doença intersticial e infiltrativa; doenças pulmonares obstrutivas; doenças da pleura e mediastino; neoplasia pulmonar; síndrome da apnéia do sono e doenças pulmonares ambientais e ocupacionais. Doenças Renais: avaliação e tratamento do paciente com doença renal; distúrbios eletrolíticos e de fluidos; doenças glomerular; vascular renal; insuficiência renal aguda e crônica; desordens não glomerulares. Doenças Gastrointestinais: avaliação e tratamento das principais manifestações clínicas das doenças gastrointestinais; doenças do esôfago; do estômago e duodeno; doença inflamatória intestinal; neoplasias do trato gastrointestinal e doenças do pâncreas. Doenças do Fígado e Sistema Biliar: avaliação laboratorial do fígado; icterícia; hepatite aguda e crônica; insuficiência hepática; cirrose e suas complicações; doenças da vesícula biliar e trato biliar; neoplasias do fígado; doenças infiltrativas e vasculares. Doenças Hematológicas: desordens da hemostasia (sangramento e trombose);

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano II | Edição nº 335 | Página 25

Segunda-feira, 15 de outubro de 2018

Departamento de Comunicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

avaliação e tratamento das anemias; avaliação da leucocitose e leucopenia. Doenças do Metabolismo: obesidade; anorexia nervosa e bulimia; desordens do metabolismo dos lipídeos. Doenças Endocrinológicas: doenças da tireóide; diabetes mellito; hipoglicemia e insuficiência adrenal. Doenças Músculo-esqueléticas e do Tecido Conectivo: avaliação e tratamento do paciente com doença reumática; artrite reumatóide; Lúpus eritematoso sistêmico; espondiloartropatias; síndrome do antígeno-fosfolípido; esclerose sistêmica; osteoartrites; gota e desordens do tecido mole não articular. Doenças Ósseas e do Metabolismo Ósseo: osteoporose; doenças da paratireóide e distúrbios do cálcio. Doenças Infecciosas. Doenças Neurológicas/Psiquiátricas: avaliação do paciente neurológico; desordens da consciência; demência e distúrbios de memória; doenças cérebro-vasculares; cefaléias; avaliação das síncopes; miastenia gravis; doença de Parkinson; diagnóstico diferencial da síndrome convulsiva; distúrbios ansiosos e depressão. Urgências e Emergências: reanimação cardiopulmonar; avaliação e tratamento inicial do paciente em choque; imobilizações e cuidados no local do acidente; atendimento inicial ao paciente traumatizado; diagnóstico e tratamento inicial das emergências diabéticas; anafilaxia e reações alérgicas agudas; controle agudo da dor; diagnóstico e tratamento inicial das síndromes coronárias agudas; diagnóstico e tratamento inicial da embolia de pulmão; insuficiência respiratória aguda; hemorragias digestivas; anestesia para realização de suturas e drenagem de abscessos. Principais Problemas Médicos relacionados aos Idosos. Rastreamento de Doenças Cardiovasculares e do Câncer. Prevenção do Câncer. Exame Periódico de Saúde. Promoção da Saúde: controle da obesidade, tabagismo e vacinação. Preenchimento de receitas médicas. Demais conhecimentos compatíveis com as atribuições do emprego. Requisitos para dispensação de medicamentos pelo SUS, decididos através do

Recurso	Especial	nº	1657156/RJ,	disponível	em:
---------	----------	----	-------------	------------	-----

http://www.stj.jus.br/sites/STJ/default/pt_BR/Comunica%C3%A7%C3%A3o/noticias/Not%C3%ADcias/Primeira-Se%C3%A7%C3%A3o-define-requisitos-para-fornecimento-de-rem%C3%A9dios-fora-da-lista-do-SUS.

Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM:**

Política de Saúde: Diretrizes e bases da implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde - Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo. Participação na programação de enfermagem. Execução de ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro; ações educativas aos usuários dos serviços de saúde; ações de educação continuada; atendimento de enfermagem em urgências e emergências; atendimento de enfermagem nos diversos programas de saúde da criança, da mulher, do adolescente, do idoso e da vigilância epidemiológica. Preparo e esterilização de material, instrumental, ambientes e equipamentos. Controle de abastecimento e estoque de materiais médico-hospitalares e medicamentos. Participação na orientação e supervisão do trabalho de enfermagem, em grau auxiliar. Participação na equipe de saúde. Código de Ética Profissional. Demais conhecimentos compatíveis com as atribuições do emprego. Lei nº 8.080/90. Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde – Política Nacional de Atenção Básica.

Cargo de **TERAPEUTA OCUPACIONAL:**

Histórico, definição, objetivos. A importância do Terapeuta Ocupacional na equipe interdisciplinar Processo de Terapia Ocupacional: avaliação, recursos terapêuticos, modelo de atuação, materiais e instrumentais. Análise da atividade: abordagem individual, abordagem grupal. Áreas de Atuação: saúde mental, habilitação/reabilitação. A importância do Terapeuta Ocupacional na equipe interdisciplinar. Ocupação Terapêutica: princípios e fundamentos. Evolução histórica da ocupação como forma de tratamento. Terapia Ocupacional na paralisia cerebral - definição, transtornos, avaliação e tratamento. Princípios básicos do tratamento terapêutico ocupacional nas áreas de neurologia, traumatologia e reumatologia. Terapia ocupacional na área neuro-músculo-esquelética. Habilidades motoras gerais. Terapia Ocupacional aplicada à deficiência mental. Modelos de Terapia Ocupacional - Positivistas, Humanista, Materialista-Histórico. Terapia Ocupacional aplicada à saúde mental - Princípios básicos, fundamentos teóricos para a prática, dinâmica do mecanismo de tratamento terapêutico-ocupacional. Código de Ética Profissional. Demais conhecimentos compatíveis com as atribuições do emprego. Lei nº 8.080/90. Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde – Política Nacional de Atenção Básica.

Cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA:**

Saúde Pública: SUS, Sistema Único de Saúde, índices, sistema de atendimento; Semiologia em saúde Bucal- exame clínico, anamnese, exames complementares e diagnóstico das afecções da boca; AIDS- consequências na cavidade oral; Procedimentos básicos de dentística operatória e restauradora: técnica e tipos de preparo, materiais dentários; Oclusão; Prevenção: higiene dental, selantes, técnica invasiva e aplicação de flúor (tópico e sistêmico); Farmacologia: anestésicos, anti-inflamatórios e antibióticos; Periodontia: tipo e classificação das doenças, raspagem e procedimentos básicos; Pediatria: tipos de preparo, material forrador e restaurador, traumatologia; Cirurgia, Pronto atendimento: urgência e emergência; Endodontia: diagnóstico e tratamento das lesões endodônticas; Métodos de desinfecção e esterilização; Noções de biossegurança em odontologia. Demais conhecimentos compatíveis com as atribuições do emprego.

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano II | Edição nº 335 | Página 26

Segunda-feira, 15 de outubro de 2018

Departamento de Comunicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

Código	Emprego	Prova Objetiva
1	Auxiliar de Dentista	Língua Portuguesa: 15 questões Matemática: 05 questões Conhecimentos Específicos: 10 questões
2	Auxiliar de Farmácia	Língua Portuguesa: 15 questões Matemática: 05 questões Conhecimentos Específicos: 10 questões
3	Enfermeiro	Língua Portuguesa: 15 questões Matemática: 05 questões Conhecimentos Específicos: 15 questões
4	Fisioterapeuta	Língua Portuguesa: 15 questões Matemática: 05 questões Conhecimentos Específicos: 15 questões
5	Médico Cardiologista	Língua Portuguesa: 15 questões Matemática: 05 questões Conhecimentos Específicos: 15 questões
6	Médico Cirurgião Geral	Língua Portuguesa: 15 questões Matemática: 05 questões Conhecimentos Específicos: 15 questões
7	Médico Clínico Geral	Língua Portuguesa: 15 questões Matemática: 05 questões Conhecimentos Específicos: 15 questões
8	Médico de Saúde da Família	Língua Portuguesa: 15 questões Matemática: 05 questões Conhecimentos Específicos: 15 questões
9	Médico Ginecologista	Língua Portuguesa: 15 questões Matemática: 05 questões Conhecimentos Específicos: 15 questões
10	Médico Neurologista	Língua Portuguesa: 15 questões Matemática: 05 questões Conhecimentos Específicos: 15 questões
11	Médico Oftalmologista	Língua Portuguesa: 15 questões Matemática: 05 questões Conhecimentos Específicos: 15 questões
12	Médico Ortopedista	Língua Portuguesa: 15 questões Matemática: 05 questões Conhecimentos Específicos: 15 questões
13	Médico Otorrinolaringologista	Língua Portuguesa: 15 questões Matemática: 05 questões Conhecimentos Específicos: 15 questões
14	Médico Pediatra	Língua Portuguesa: 15 questões Matemática: 05 questões Conhecimentos Específicos: 15 questões
15	Médico Psiquiatra	Língua Portuguesa: 15 questões Matemática: 05 questões Conhecimentos Específicos: 15 questões
16	Médico Urologista	Língua Portuguesa: 15 questões Matemática: 05 questões Conhecimentos Específicos: 15 questões
17	Nutricionista	Língua Portuguesa: 15 questões Matemática: 05 questões Conhecimentos Específicos: 15 questões
18	Técnico de Enfermagem	Língua Portuguesa: 15 questões Matemática: 05 questões Conhecimentos Específicos: 10 questões

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano II | Edição nº 335 | Página 27

Segunda-feira, 15 de outubro de 2018

Departamento de Comunicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

19	Terapeuta Ocupacional	Língua Portuguesa: 15 questões Matemática: 05 questões Conhecimentos Específicos: 10 questões
20	Cirurgião Dentista – Saúde da Família	Língua Portuguesa: 15 questões Matemática: 05 questões Conhecimentos Específicos: 15 questões
21	Cirurgião Dentista	Língua Portuguesa: 15 questões Matemática: 05 questões Conhecimentos Específicos: 15 questões

QUANTIDADE DE QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA	
Nível Médio e Técnico	30 questões, sendo: 20 Conhecimentos Básicos 10 Conhecimentos Específicos
Nível Superior	35 questões, sendo: 20 Conhecimentos Básicos 15 Conhecimentos Específicos